



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL

PROCESSO Nº 2022.0.000035613-2

DESPACHO

Ciente da informação, doc. 2550383.

Trata-se de solicitação da Coligação Rio Unido e Mais Forte, em que se busca alteração na forma de encaminhamento das mídias às emissoras de rádio.

Requer, a Coligação, que os e-mails credenciados, nos termos da Resolução TSE nº 23.610/2019, sejam adotados como relação de e-mails certificados, para fins de envio das mídias. Em apertada síntese, alega o requerente impossibilidade do encaminhamento das mídias nos moldes ora exigidos.

É o sucinto relatório. Decido.

Na adoção da certificação no envio das mídias busca-se revestir o procedimento de camada extra de segurança no trânsito da informação. Trata-se, em última análise, de promover segurança a todos os envolvidos no fluxo percorrido pelas mídias que dão ensejo à propaganda eleitoral. Dito de outra forma, é medida que se adota para salvaguardar tanto as emissoras de rádio, de televisão, os partidos políticos e os próprios eleitores, destinatários finais de toda essa operação.

Não obstante, esta coordenadoria está ciente da dificuldade de adesão operacional à medida de certificação do e-mail pelos partidos políticos. Sensível a tanto, ao tempo em que indefiro o pleito da Coligação nos termos do pedido, comunico que o e-mail certificado passa a ser opcional, abrindo-se a possibilidade de utilização do **e-mail comum**, não certificado, desde que, nesse caso, conte **com a assinatura digital do remetente.**

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2022

MARIA PAULA GOUVÊA GALHARDO

JUIZ COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente em 23/08/2022, às 23:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da

[Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre->

[rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador

2555319 e o código CRC **06365DDF**. No momento só é possível efetuar a verificação de

autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.
